Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 04 de maio de 2018

1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 10 / 5 / 18

Mensagem nº23/18
Proc. nº 19991/18

MENSAGEM N.º 23/18
DOCUMENTO N.º 1724/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar, objetivando a "Execução de Obras de Reurbanização de Diversas Praças", atendendo a Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 9 / 5 / 18
VENCE EM: 22 / 6 / 18

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Estevão
EM 09/05/18 *às* 16:20

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

amv

Mensagem nº23/18

PROJETO DE LEI Nº 58/18
DOCUMENTO Nº 9728/18

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), objetivando a "Execução de Obras de Reurbanização de Diversas Praças", atendendo a Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.
Proc. nº 19991/18

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), objetivando a "Execução de Obras de Reurbanização de Diversas Praças", atendendo a Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, de código orçamentário 02.06.01.15.451.0056.1.044.4.4.90.51.00.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será coberto com os recursos oriundos do referido Convênio, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *